

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12 — 14.ª DA REPUBLICA — N. 210

SÃO PAULO

DOMINGO, 21 DE SETEMBRO DE 1902

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 833

DE 18 DE SETEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao cidadão Joaquim José das Chagas, 1.º contador do Thesouro do Estado, um anno de licença

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Pica o Poder Executivo autorizado a conceder ao cidadão Joaquim José das Chagas, 1.º contador do Thesouro do Estado, para tratamento de sua saúde, um anno de licença com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
O doutor secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim a faça executar.
Palacio do Governo do Estado do São Paulo, em 18 de Setembro de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.

FIRMIANO M. PINTO.

Publicada na Secretaria da Fazenda, aos 18 de Setembro de 1902.
—O official maior, Luiz Americano.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por decreto de 20 do corrente, foram concedidos, nos termos da letra b do artigo 2.º da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897, seis mezes de licença, em prorrogação, ao 3.º escrivão de orphans e respectivos annexos da comarca da Capital, cidadão Abelardo Goulart, afim de continuar no tratamento de sua saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1902

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria do Interior.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 233.—São Paulo, 19 de Setembro de 1902.—Sr. 1.º juiz de paz do distrito de Pedreira.—Cabe-me declarar-vos, em resposta á consulta constante do vosso officio de 15 do corrente mez, que, não estando terminado o processo de qualificação eleitoral deste anno, a proxima eleição de um senador ao Congresso do Estado deve ser feita pelo ultimo alistamento, não podendo, entretanto, votar aqueles que já foram excluidos da revisão deste anno.—Saúde e fraternidade.
—Bento Bueno.

Agradecemos ao presidente do Estado do Amazonas, em nome do sr. presidente, a remessa de dois exemplares da collecção de leis daquelle Estado, referentes aos annos de 1896 e 1897.

Agradecemos ao sr. secretario do Interior do Ceará a oferta de um exemplar do relatório que apresentou ao presidente daquelle Estado.

2.ª SECÇÃO

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que, a 15 do corrente, entrou em exercicio o servente nomeado para o Hospital de Isolamento da Capital.—Celestino Marinelli.

Transmittiu-se á Secretaria da Agricultura cópia do officio da Directoria do Serviço Sanitario, relativo á plantação, no Horto Botânico do Estado, dos Pyrethrum Roseum e Cinerisfolium, solicitando-se-lhe a respeito as providencias que julgar necessarias.

Officio despachado

Do presidente da camara municipal da Capital, communicando que no bairro dos Pinheiros se acha grassando a epidemia de sarampo.—A Directoria do Serviço Sanitario, para informar.

3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 977\$200 a J. Jacques Kesselring, pelo fornecimento feito ao Grupo Escholar de Taubaté;

De 591\$500 a L. Ceszini, pelo fornecimento feito ao almoxarifado desta directoria;

De 6:197\$150 aos fornecedores do Hospital de Isolamento da Capital;

De 6:114\$000 a Eduardo Waller & Comp., pelo fornecimento de moveis ás escholas publicas;

De 4:733\$540 a Alves & Comp., pelo fornecimento feito a diversos estabelecimentos de ensino;

De 1:333\$320 a Gabriel Zucchi, pelos serviços prestados ao Instituto Bacteriologico de 1 a 29 de Agosto findo.

Mandou-se creditar a quantia de 2:861\$400 ao chefe da commissão sanitaria de Sorocaba, dr. José Bento de Paula Souza, pelas despesas alli effectuadas.

Mandou-se entregar a quantia de 4:047\$320 ao director do *Diario Official*, para pagamento do respectivo pessoal, correspondente á 1.ª quinzena do corrente mez.

Foi auctorizado o director da Eschola Polytechnica a despendor a quantia de 232\$800 com a acquisição de objectos alli precisos.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por acto de 19 do corrente, foi nomeada d. Gabriella Vuono, para substituir d. Maria Christina Vuono, no cargo de professora adjuncta do Grupo Escholar da Bolla Vista, durante o seu impedimento, por licença.

Por acto da mesma data, foi nomeada d. Rosa Candida Rebello para substituir o profes-

sor Eurico Borges de Almeida, no cargo de professor adjuncto do Grupo Escholar de Itatiba, durante o seu impedimento, por licença.

Declarou-se ao director do Grupo Escholar de Tietê, que ficava auctorizado a suspender o funcionamento das aulas daquelle estabelecimento por occasião de serem feitos concertos no respectivo predio, devendo, porém, communicar a esta secretaria a data da suspensão e reabertura das mesmas.

Remetteu-se á Inspectoria Geral do Ensino, afim de emittir seu parecer, o projecto n. 74, de 1900, da Camara dos Deputados, equiparando ás escholas normaes do Estado os estabelecimentos de ensino normal, mantidos por associações de iniciativa dos particulares ou das camaras municipaes.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda: Que o professor substituto David Musol, que esteve em exercicio no Grupo Escholar de Faxina, deixou o cargo no dia 3 do Agosto ultimo e não no dia 4, conforme consta da folha de pagamento para alli enviada;

Que foi contractada no dia 15 de Julho ultimo, a sra. Theresa de Jesus, para occupar o lugar do servente no Segundo Grupo Escholar de Piracicaba, tendo-lhe sido arbitrados os vencimentos de 90\$000 mensaes. Deu-se conhecimento ao respectivo director.

Sciencificou-se á camara municipal de Sorocaba, de que o predio onde funciona o grupo escholar está em más condições materiaes, conforme foi notado pelo inspector escholar Antonio Rodrigues Alves Pereira, convido, por isso, que aquella camara de outro para melhor installação do dito estabelecimento.

Requerimentos despachados

De d. Maria Augusta Gonçalves, professora com exercicio no Grupo Escholar do Espirito Santo do Pinhal, pedindo trinta dias de licença, para tratar de sua saúde.—Sim, nos termos do artigo 9.º, § 1.º, letra a da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897.

Do professor Eurico Borges de Almeida, com exercicio no Grupo Escholar de Itatiba, pedindo sessenta dias de licença para tratamento de sua saúde.—Mesmo despacho.